



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
09/2025

CONTRATANTE

Prefeitura da Estancia Turistica do Municipio de Barretos - SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PADRÃO CPFL) E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA INTERNA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO, BARRETOS/SP., LOCALIZADA NA AVENIDA DOM JOSE DE MATOS PEREIRA, Nº 455 - ZEQUINHA AMÊNDOLA, BARRETOS – SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 191.629,75 (cento e noventa e um mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

REGIME DE EXECUÇÃO:

[Empreitada por preço global]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 2

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2025

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO 12105/2025

DATA DA SESSAO: 15/12/2025 AS 09:00 HORAS

Sites disponibilizados o Edital: www.licitamaisbrasil.com.br / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

O Município da Estancia Turística de Barretos – SP TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitamaisbrasil.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 ÀS 08:00 horas

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/12/2025 às 17:00 horas

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 09:00 horas

Data e horário início da sessão: 15/12/2025 as 09:10 horas

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Regime de execução: empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PADRÃO CPFL) E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA INTERNA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 3

DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO, BARRETOS/SP., LOCALIZADA NA AVENIDA DOM JOSE DE MATOS PEREIRA, Nº 455 - ZEQUINHA AMÊNDOLA, BARRETOS – SP.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no **Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados a plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 4

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 5

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item do lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 6

- 4.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Será exigida para este certame a **Garantia da Proposta** de **1% do valor estimado** para a Contratação. Conforme **Art. 58, § 1º, Lei 14.133/2021** e (**§1º do art. 96, da Lei 14.133/2021**).

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 7

- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 % (UM) por cento*.

Intervalo Mínimo de Lances na Nova Lei de Licitações

O **Art. 57 da Lei nº 14.133/2021*** introduziu uma regra importante que, por vezes, gera dúvidas em sua aplicação. Esse artigo dispõe que o edital de licitação pode estabelecer um intervalo mínimo de diferença entre os lances, que deve incidir tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

Para garantir a correta aplicação dessa regra, é fundamental compreender a sua base de cálculo e a sua finalidade.

Base de Cálculo e Fundamentação

A **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022****, em seu Art. 21, esclarece de forma definitiva a questão, indicando que a variação mínima entre lances é aplicada tomando como base o **último lance cadastrado pelo próprio licitante**.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)***** corrobora esse entendimento. Em seu portal de Orientações e Jurisprudência, o Tribunal afirma que um licitante somente poderá oferecer um novo lance inferior ao último por ele mesmo apresentado, desde que respeitado o intervalo mínimo de diferença.

Essa regra é crucial para o bom funcionamento da fase competitiva, conforme demonstrado no exemplo a seguir.

- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa ABERTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 8

- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 9

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 10

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 11

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 12

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.1.1 A habilitação do licitante vencedor deverá ser anexada em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br após solicitação do Agente da Contratação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme previsto em Lei 14133/2021.

7.1.2 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.1.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.1.10 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 13

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 7.2.2.2** Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.
- 7.2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, na forma da lei.
 - 7.2.2.3.1** A regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.
- 7.2.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.2.2.5** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- 7.2.2.6** Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3 OBSERVAÇÃO:

7.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 14

- 7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.licitamaisbrasil.com.br.
- 7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11 A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 15

- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

- 8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.12.17 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.12.18 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (DEZ) minutos.
- 8.12.19 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 16

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 9.4 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 9.5 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 9.6 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 9.6.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 9.6.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.6.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 17

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus	2	Por empregado e por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 18

	empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.		ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 9.7 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 9.8 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 9.9 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 9.10 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.11 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 9.12 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 9.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.15 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.16 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
www.....com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 19

- 10.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Prazo de execução** da obra é de **8 meses** a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro.
- 11.2 Prazo de vigência** do contrato é de **12 meses** a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3** A contratada deverá seguir a risca o estipulado no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo sendo que qualquer alteração deverá ser pactuada entre as partes com antecedência à sua execução.
- 11.4** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela contratante.
- 11.5** A obra objeto do Contrato será recebida nos termos da Lei 14.133/2021.
- 11.6** O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis neste edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.2** As despesas decorrentes do presente contrato correrão de acordo com a Lei 7033/2024 à conta da dotação orçamentária no exercício 2025, conforme nos autos às páginas 96:

Fonte 1 tesouro

Secretaria Municipal de Educação

13 DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 13.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 13.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 13.5 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, ser retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 20

13.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

13.7 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 21

- 13.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.9 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 13.10A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no **subitem 13.7**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 13.11 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.
- 13.12 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

As notas fiscais deverão conter:

- 13.13 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.**
- 13.13.1 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.**
- 13.13.2 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.**
- 13.13.3 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.**
- 13.13.4 ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.**
- 13.13.5 Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo telefone (17) 3612-2032, ou e-mail contabilidade.financas@barretos.sp.gov.br**

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 22

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br.

15.11 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021), solicitamos atenção ao correto cadastramento de **responsáveis pela CONTRATANTE e interessados**, incluindo os **responsáveis pela CONTRATADA**, junto ao CadTCESP (necessário preenchimento de todos os campos do sistema), bem como ao uso do modelo atual do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11.2021)

15.11.1 Conforme Termo de Ciência e de Notificação vigente:

a) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante e interessados** devem ser cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

b) É de exclusiva responsabilidade **do contratado** manter seus dados sempre atualizados.

15.11.2 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021):

Art. 1, § 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

Art. 2º – Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assumam obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.

I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” - o primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 23

a) *Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) nas presentes Instruções, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada aos referidos documentos.*

II - *As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública.*

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- 15.12.2 ANEXO II – PROJETOS BASICOS
- 15.12.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 15.12.4 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 15.12.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
- 15.12.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
- 15.12.7 ANEXO VII- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 15.12.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 15.12.9 ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

Barretos, 27 de novembro de 2025

Mirka de Oliveira Stefani Costa
Secretaria de Educação

Odair de Moura e Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras

1.0 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PADRÃO CPFL) E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA INTERNA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO, BARRETOS/SP., LOCALIZADA NA AVENIDA DOM JOSE DE MATOS PEREIRA, Nº 455 - ZEQUINHA AMÊNDOLA, BARRETOS – SP.

OBJ.	E.M. PROFESSOR DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO 2025				Tabela de Referências: FDE Julho 2025 - CDHU VERSÃO 199 Agosto 2025 - Sem Desoneração SINAPI Setembro 2025		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT.	R\$ unitário sem BDI	R\$ unitário com BDI	R\$ Total
1.0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL						
1.1	Remoção e Reinstalação de Posto de Transformação.	ORÇAMENTO	1	1,00	R\$ 25.520,00	----	R\$ 25.520,00
1.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição	01.06.031 CDHU	UN.	1,00	R\$ 15.587,22	----	R\$ 15.587,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 25

	em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 Kva.						
1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SEM BARRAMENTO).	101882 SINAPI	UN.	1,00	R\$ 1.251,45	R\$ 1.237,89	R\$ 1.237,89
1.4	QUADRO GERAL- BARRAMENTO DE 400 A.	09.04.045 FDE	MV	7,00	R\$ 308,62	----	R\$ 2.160,34
1.5	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL.	09.03.099 FDE	MV	20,00	R\$ 704,74	----	R\$ 14.094,80
1.6	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A.	09.04.022 FDE	UN.	1,00	R\$ 1.773,84	----	R\$ 1.773,84
1.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A (125A).	09.02.091 FDE	UN.	2,00	R\$ 609,06	----	R\$ 1.218,12
1.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A (100A).	09.02.089 FDE	UN.	4,00	R\$ 187,25	----	R\$ 749,00
1.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A.	09.04.091 FDE	UN.	56,00	R\$ 88,94	----	R\$ 4.980,64
1.10	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	37.17.114 CDHU	UN.	1,00	R\$ 1.961,42	----	R\$ 1.961,42
1.11	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos.	37.17.110 CDHU	UN.	4,00	R\$ 343,99	----	R\$ 1.375,96
1.12	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos.	37.17.100 CDHU	UN.	1,00	R\$ 488,82	----	R\$ 488,82
2.0	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E	97670 SINAPI	M	39,00	R\$ 25,67	25,67	R\$ 1.001,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 26

	INSTALAÇÃO.						
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M.	16.13.001 FDE	M³	7,02	R\$ 109,87	----	R\$ 771,29
2.3	REATERRO INTERNO APILOADO.	16.13.015 FDE	M³	6,71	R\$ 96,14	----	R\$ 645,48
2.4	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	08.04.060 FDE	M³	0,82	R\$ 27,08	----	R\$ 22,20
4.0	CABOS						
4.1	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,0 KV SEÇÃO 150 MM² (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO (PRETO)).	09.03.027 FDE	M	280,80	R\$ 283,29	----	R\$ 79.547,83
4.2	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1,0 KV SEÇÃO 150 MM² (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO (AZUL)).	09.03.027 FDE	M	46,80	R\$ 283,29	----	R\$ 13.257,97
4.3	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 150MM.	09.82.033 FDE	UN.	12,00	R\$ 75,44	----	R\$ 905,28
4.4	CABO DE 1,5MM² 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO) (PRETO).	09.07.023 FDE	M	1.121,00	R\$ 4,53	----	R\$ 5.078,13
4.5	CABO DE 1,5MM² 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO) (AZUL).	09.07.023 FDE	M	1.121,00	R\$ 4,53	----	R\$ 5.078,13
4.6	CABO DE 2,5MM² 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO) (PRETO).	09.07.024 FDE	M	603,37	R\$ 6,27	----	R\$ 3.783,13
4.7	CABO DE 2,5MM² 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO) (AZUL).	09.07.024 FDE	M	603,37	R\$ 6,27	----	R\$ 3.783,13
4.8	CABO DE 4MM² 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO) (PRETO).	09.07.025 FDE	M	400,00	R\$ 8,26	----	R\$ 3.304,00
4.9	CABO DE 4MM² 750V (ISOLAÇÃO NÃO HALOGENADO) (AZUL).	09.07.025 FDE	M	400,00	R\$ 8,26	----	R\$ 3.304,00
	TOTAL						R\$ 191.629,75

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Barretos, por meio da Secretaria competente, apresenta esta justificativa para a contratação de empresa especializada na execução, identifica a necessidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 27

contratar empresa especializada para a execução de aumento de carga na E.M. Prof. Dorothóvio do Nascimento.

É preciso lembrar que redes elétricas acabam ficando defasadas com o passar do tempo, seja pela idade do imóvel ou mesmo porque no decorrer do tempo, outros equipamentos, além dos programados, foram adicionados aos ambientes do imóvel. A fiação “envelhece” com o passar do tempo e pode começar a provocar **fuga de energia**, o que traz duas principais consequências: **aumento na conta de energia elétrica** e compromete a **segurança do imóvel**. Os problemas mencionados acima podem acontecer em decorrência de um sistema elétrico antigo, e podem provocar acidentes como curtos-circuitos, choques e dependendo do caso, até mesmo iniciar incêndios. Além de elevar o valor da conta de luz, por ser instalações inadequadas podem provocar acidentes maiores, como choques, curtos-circuitos, houve vários incêndios.

A fim de atender o aumento de carga da escola, se justifica devido a instalação de um posto de transformação de 150 kVA e a reforma e adequação da rede de entrada de energia, pois a categoria atual da escola é C-6 com o quadro de entrada já não suporta mais a carga instalada se tornando obsoleto, onde ocorreu incêndio na entrada de energia devido à sobrecarga e superaquecimento dos circuitos, com desligamentos constantes dos disjuntores, por isso necessita em caráter de emergência.

A Educação tem um papel importante na construção de uma sociedade. Logo, o bem-estar e o bom desempenho de seus alunos contribui diretamente para este papel. Por isso, no decorrer dos últimos anos e ao longo dos próximos anos, as escolas estão passando por reformas e ampliações, priorizando pela instalação de centrais de ar condicionado nestes prédios, principalmente agora com as frequentes ondas de calor. A instalação desses eletrodomésticos garante aos alunos da rede pública municipal uma sala mais confortável com o clima mais ameno.

Dessa forma, solicita-se a contratação dos materiais necessários para a adequação da entrada nova de energia com um transformador de 150 kVA, quando for ligar o transformador pela CPFL, será necessário a adequação da parte nova com a parte antiga, sendo necessária a instalação de um quadro geral que será interligado na parte antiga, pois somente com a implementação dessa subestação, que as centrais de ar condicionado poderão entrar em perfeito funcionamento devido ao aumento de carga que estes eletrodomésticos proporcionam na demanda da escola. Vale ressaltar que, para a solicitação desta adequação foi realizado um estudo técnico preliminar por um engenheiro eletricista, que se encontra anexado a este documento.

A contratação de empresa especializada para a execução da entrada de energia, para atender o aumento de carga é necessária para garantir a qualidade e durabilidade da obra, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis. Essa intervenção atende diretamente ao interesse público, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais para a comunidade de Barretos.

2.1 – Prazo de Obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 28

O prazo estabelecido para a obra é definido em cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida.

Prazo de execução da obra é de **8 meses** a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro.

Prazo de vigência do contrato é de **12 meses** a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa do aumento de carga, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura elétrica da escola para atender a nova demanda com a instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas.

Para tanto, a solução abrange as seguintes etapas detalhadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs):

- **Serviços Preliminares:** Incluem instalação de um poste com transformador, que será retirado do Postão antigo e instalado na escola e sinalização inicial da obra.
- **Obras Complementares:** Referem-se à instalação de cabos e eletrodutos subterrâneos e quadro geral que irá alimentar os quadros já existentes.

A solução proposta visa a **execução completa do aumento de carga** na infraestrutura elétrica da escola para suportar a nova demanda. O objetivo principal é garantir o fornecimento de energia adequado para a **instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas**.

3.1 – Detalhes Técnicos da Solução

- **Componente Central:** A instalação de um **posto de transformação de 150 kVA**.
- **Finalidade:** Este posto será o responsável por elevar a capacidade de energia disponível, permitindo que a rede elétrica da escola possa suportar o consumo adicional gerado pelos novos equipamentos.
- **Benefício:** Com esta infraestrutura aprimorada, a escola poderá operar os aparelhos de ar-condicionado em todas as salas simultaneamente, sem sobrecarregar o sistema existente ou causar interrupções no fornecimento de energia.

3.2 – Planejamento e Projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 29

Nesta fase, o foco é a elaboração e aprovação de todos os documentos técnicos e legais necessários.

Levantamento de Carga Atual: Um eletricitista ou engenheiro elétrico precisa avaliar o consumo de energia atual da escola. Isso inclui a verificação da potência dos equipamentos existentes (iluminação, computadores, projetores, etc.) e a capacidade do quadro de distribuição atual.

Cálculo da Nova Demanda: Com base no número de salas e na potência de cada aparelho de ar-condicionado a ser instalado, é feito um cálculo preciso da demanda adicional de energia. Por exemplo, se forem 10 salas e cada aparelho tiver 12.000 BTUs (aproximadamente 3.5 kW), a carga adicional seria de 35 kW, somando-se à carga já existente.

Projeto do Posto de Transformação: Um engenheiro elétrico elabora o projeto detalhado para a instalação do posto de transformação de 150 kVA. Este projeto inclui a especificação dos equipamentos (transformador, chaves seccionadoras, disjuntores), o layout da subestação e o traçado dos novos cabos de entrada e distribuição.

Aprovação junto à Concessionária: O projeto é submetido à concessionária de energia local para análise e aprovação. Este é um passo crítico para garantir que a instalação atenda a todas as normas de segurança e qualidade.

3.3 – Execução da Obra

Esta é a fase de implementação física do projeto aprovado, onde será reaproveitado o transformador instalado no ARE I - Ambulatório de Referência em Especialidades (Postão), já que até a presente data ele não foi ligado e não será mais utilizado nesta unidade, sendo então relocado para a E.M. Professor Dorothóvio do Nascimento após o transformador ser enviado para a fábrica afim de que seja realizada a análise e ensaios para a manutenção preventiva, para que o equipamento fique pronto para o uso e homologado para a CPFL.

- **Instalação do Posto de Transformação:** A equipe especializada realiza a instalação do transformador de 150 kVA, do cubículo de média tensão e do quadro de baixa tensão.
- **Novas Linhas de Distribuição:** São instalados novos cabos de maior bitola para conectar o posto de transformação ao quadro de distribuição principal da escola, garantindo que a energia chegue de forma segura.
- **Infraestrutura para Ar-Condicionado:** A fiação e os disjuntores para cada aparelho de ar-condicionado são instalados nas salas de aula. Isso garante que cada equipamento tenha uma fonte de energia dedicada e segura.

3.4 – Serviços a serem realizados:

1. Remoção do Posto de Transformação
 - Posto de transformação de 150,0 kVA 220/127 V.
2. Reinstalação do Posto de Transformação
 - Instalação na escola com adequação à nova GED (Gerência de Distribuição) da CPFL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 30

3. Reaproveitamento de Materiais

- Poste
- Estrutura primária
- Transformador
- Cabos de descida 185,0 mm
- Disjuntor

4. Fornecimento de Materiais

- Caixa de medição padrão CPFL.
- Eletrodutos de descida 3", incluindo curvas e luvas.
- Terminais e cabos de 185,0 mm dos TCs (Transformadores de Corrente) até o disjuntor geral.
- Haste de aterramento, conectores e cabos 50,0 mm nu.
- Cabos 25,0 mm verdes e terminais de compressão 25,0 mm.

3.5 – Escopo de tudo será necessário para Manutenção Preventiva:

- Cadastro dos equipamentos em sistema informatizado;
- Identificação do equipamento na oficina;
- Retirada de todo líquido isolante do transformador 150kVA, armazenando-o em compartimento devidamente apropriado;
- Retirada da parte ativa (núcleo com enrolamentos) do tanque;
- Envio da parte ativa para a estufa, onde ficará até atingir a isolação necessária; em até 72hrs.
- Substituição completa de todas as juntas de vedação e cordões;
- Regeneração do óleo isolante;
- Pintura do tanque;
- Montagem do transformador;
- Aplicação de nitrogênio para teste de pressão positiva (verificar vazamentos) ensaio de estanqueidade;
- Realização de ensaios em laboratório (Ensaio de Rotina);
- Resistência ôhmica de isolação;
- Resistência ôhmica de enrolamento;
- Relação de transformação TTR;
- Tensão aplicada;
- Tensão induzida;
- Perdas a vazio;
- Perdas em curto circuito;
- Emissão do relatório de ensaios elétricos e diagrama fasorial;
- Realização da coleta final F.Q. e PCB e emissão dos laudos; entrega em até 15 dias úteis.

Homologação e Operação

Após a conclusão da obra, a instalação precisa ser verificada e aprovada para entrar em operação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 31

Vistoria da Concessionária: Um técnico da concessionária de energia faz uma vistoria final na obra para verificar se tudo foi executado conforme o projeto aprovado e as normas técnicas.

Ligação da Energia: Após a aprovação, a concessionária realiza a ligação da energia no novo posto de transformação.

Teste e Operação: A escola pode então começar a utilizar os novos aparelhos de ar-condicionado, com a segurança de que a infraestrutura elétrica é robusta e dimensionada para a nova demanda.

Esses detalhes dão uma visão mais completa do processo e ajudam a entender a complexidade e os recursos necessários para a implementação da solução.

Manutenção e Assistência: Para garantir a longevidade e funcionalidade da infraestrutura, o Termo de Referência preverá:

- **Garantia da Obra:** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme Art. 618 do Código Civil, com especificações detalhadas de prazos e condições para cada componente e serviço executado, incluindo a correção de defeitos ou vícios.
- **Assistência Técnica:** A contratada será responsável por prestar assistência técnica para eventuais correções ou reparos que se façam necessários dentro do período de garantia.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução um aumento de carga em uma escola é considerada um serviço especializado, exige o cumprimento de requisitos técnicos rigorosos para assegurar a qualidade e durabilidade da obra.

Os serviços a serem contratados – serviços de elétrica, poste com transformador, quadro de medição, quadro geral, eletrodutos e cabos – demandam expertise específica em engenharia.

Os requisitos incluem:

Habilitação Técnica: A empresa deve comprovar capacidade técnico-operacional através de atestados que demonstrem experiência em serviços similares ao objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 32

Qualificação Profissional: Exige-se que a contratada possua em seu quadro profissional(is) Engenheiro(s) Civil(is) registrado(s) no CREA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para as etapas da obra.

Conformidade Normativa: Todos os serviços, materiais e equipamentos devem seguir estritamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs) aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita a, ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) ABNT NBR 16384 (segurança em eletricidade) e ABNT NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão). Materiais específicos devem possuir certificação do INMETRO, quando exigível.

Licenciamento: A empresa deverá possuir todas as licenças e alvarás necessários, além de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Garantia Legal: A obra possui garantia legal mínima de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança, conforme o Art. 618 do Código Civil, que deverá ser integralmente observada.

Controle de Qualidade: A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento da obra, incluindo cronograma e plano de controle de qualidade, com previsão de ensaios e testes laboratoriais para materiais e serviços.

Esta é uma contratação de serviço comum, porém com alta especialização em engenharia, que exige empresas com experiência comprovada e equipe técnica qualificada para a execução das diversas etapas em conformidade com a legislação e as melhores práticas da área.

4.1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1 A contratação em questão será regida pela Lei 14.333/2021 e demais Instruções Normativas aplicáveis. Durante a fase de habilitação, as empresas participantes devem apresentar os seguintes documentos:

4.1.2 Apresentação de CAT de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando a capacidade e a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 33

4.1.3 Apresentação de CAO a empresa devidamente registrado no conselho competente, atestando a capacidade operacional da empresa por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação. Tal documento é solicitado para garantir que a contrata tenha capacidade de executar o serviço com qualidade adequada, que disponha de mão de obra e equipamentos para execução do objeto;

4.1.4 Apresentação de Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.1.5 Ficam definidos como sendo de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT.
1.0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL			
1.1	Remoção e Reinstalação de Posto de Transformação.	ORÇAMENTO	1	1,00
1.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 Kva.	01.06.031 CDHU	UN.	1,00
1.5	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL.	09.03.099 FDE	MV	20,00
4.0	CABOS			
4.1	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLACAO NAO HALOGENADO (PRETO)).	09.03.027 FDE	M	280,80
4.2	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLACAO NAO HALOGENADO (AZUL)).	09.03.027 FDE	M	46,80

4.1.6 Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 10.1.9, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: “Súmula nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 34

a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

4.1.7 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

4.1.8 Certidão de Registro Profissional (pessoa física) junto ao CREA/CAU, do profissional que apresentou a CAT constante no item 12.1.1 acima.

4.1.9 Os profissionais indicados no (item 12.1.1) deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

4.1.10 Relação dos equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade dos mesmos;

4.1.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais.

4.1.12 Prova de qualificação financeira de acordo com os seguintes indicadores:

4.1.13- Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:

a) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

b) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

c) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

4.1.14 Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 35

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \text{ menor ou igual } 0,50$$

Onde: *PC* = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

4.1.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.1.16 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, situado na Rua 30, nº. 0506, Bairro Marília – Barretos/SP, CEP 14.780-615, no horário das 08h30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, pelo telefone: (17) 3612-2720 ou pessoalmente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.17 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.;

4.1.18 Garantia prévia de participação no percentual de 1% sobre o valor estimado da obra,

4.1.19 Declaração (papel timbrado) Conjunta de responsabilidade – Anexo do Edital;

4.1.20 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, acompanhada da Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 36

5.0 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 5.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-SP.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 5 dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 5.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 37

- 5.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 5.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Prefeitura poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 5.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
- a) Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
 - b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 38

- 5.8. Os documentos, relacionados no item 4.7, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
- 5.9. No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a" do item 4.7, serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.
- 5.10. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 6.11. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 39

- 5.12. Todos os funcionários da contratada deverão estar identificados com crachá da empresa, contendo o nome do funcionário e a função exercida na obra.
- 5.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 5.14. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 4.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 5.15. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 5.16. Os equipamentos, os materiais estocados e os utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 40

- 5.17. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 5.18. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 5.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 41

- 5.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 5.21. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 5.22. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.
- 5.23. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 42

- 5.24. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 5.25. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 5.26. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 5.27. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 43

- 5.28. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 5.29. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 5.30. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 44

- 5.31. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 5.32. A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 5.33. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 45

- 5.34. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal e Barretos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- 5.35. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.36. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 5.37. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 46

5.38. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE **venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.**

6.0 - DO GESTOR/SUBSTITUTO/FISCAL

Gestor: Thiago Silvestre Vasconcelos (Secretário de Obras e Serviços Urbanos)

Substituto: Luiz Antônio de Matos (Chefe de Gabinete)

Fiscal: José Luiz Domingues (Engenheiro Eletricista)

Substituto: Sidnei Donizete da Silva (Engenheiro Eletricista).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 47

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- 6.1. SERVIÇOS DE ELÉTRICA;
- 6.2. POSTE COM TRANSFORMADOR E QUDRO DE MEDIÇÃO;
- 6.3. QUADRO GERAL;
- 6.4. ELETRODUTOS E CABOS;

Informações mais detalhadas presentes na Planilha e no Memorial Descritivo.

7.0 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização da contratante ficará a cargo de conferir e acompanhar a obra, sendo assim a empresa deverá apresentar medições mensais a fins de conferência dos fiscais para o pagamento dos serviços realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 48

Desta forma a empresa deverá protocolar a medição no Setor de Protocolo do Paço Municipal, contendo os seguintes documentos:

- Ofício de identificação e formalização;
- Planilha dos serviços executados a receber;
- Croqui com os trechos e quantidades executadas;
- Documentação exigida no edital (CND Municipal, estadual, Federal, etc).

Documentações fora dos padrões estipulados podem ser encaminhadas para o arquivo. Após a conferência e aprovação das medições, o fiscal acisarpa a contratada para emitir Nota Fiscal, a qual será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação e pagamento de 30 dias após a emissão da mesma.

O reajuste podera ser aplicado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, na qual a forma de reajustamento do contrato sera mediante através dos índices oficiais IPCA.

8.0 – HABILITAÇÃO TÉCNICA – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Apresentação de CAT de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando a capacidade e a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação;

8.2 Apresentação de Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.1 Ficam definidos como sendo de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT.
1.0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL			
1.1	Remoção e Reinstalação de Posto de Transformação.	ORÇAMENTO	1	1,00
1.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 Kva.	01.06.031 CDHU	UN.	1,00
1.5	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL.	09.03.099 FDE	MV	20,00
4.0	CABOS			
4.1	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLACAO NAO HALOGENADO (PRETO).	09.03.027 FDE	M	280,80
4.2	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLACAO NAO HALOGENADO (AZUL).	09.03.027 FDE	M	46,80

8.3 Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 8.1, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: “Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

8.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

8.5 Certidão de Registro Profissional (pessoa física) junto ao CREA/CAU, do profissional que apresentou a CAT constante no item 8.1 acima.

8.6 Os profissionais indicados no (item 8.5 deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

8.7 Relação dos equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade dos mesmos;

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 50

8.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, situado na Rua 30, n.º. 0506, Bairro Marília – Barretos/SP, CEP 14.780-615, no horário das 08h30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, pelo telefone: (17) 3612-2720 ou pessoalmente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.;

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 191.629,75 (cento e noventa e um mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme disposto no Decreto nº 12.394, de 03 de junho de 2025, que reabre crédito adicional especial para a Implantação de obras e instalações.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II) Fonte de recursos: Fonte 2 e Fonte 1;
- III) Programa de trabalho: Obras e Instalações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 51

ANEXO II – PROJETOS

(Será disponibilizado no site www.barretos.sp.gov.br link transparência / licitações e na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br bem como no PNCP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 52

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJ.	E.M. PROFESSOR DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO 2025				Tabela de Referências: FDE Julho 2025 - CDHU VERSÃO 199 Agosto 2025 - Sem Desoneração SINAPI Setembro 2025		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT.	R\$ unitário sem BDI	R\$ unitário com BDI	R\$ Total
1.0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL						
1.1	Remoção e Reinstalação de Posto de Transformação.	ORÇAMENTO	1	1,00	R\$ 25.520,00	----	R\$ 25.520,00
1.2	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 Kva.	01.06.031 CDHU	UN.	1,00	R\$ 15.587,22	----	R\$ 15.587,22
1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A -	101882 SINAPI	UN.	1,00	R\$ 1.251,45	R\$ 1.237,89	R\$ 1.237,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 53

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SEM BARRAMENTO).						
1.4	QUADRO GERAL- BARRAMENTO DE 400 A.	09.04.045 FDE	MV	7,00	R\$ 308,62	----	R\$ 2.160,34
1.5	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL.	09.03.099 FDE	MV	20,00	R\$ 704,74	----	R\$ 14.094,80
1.6	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A.	09.04.022 FDE	UN.	1,00	R\$ 1.773,84	----	R\$ 1.773,84
1.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A (125A).	09.02.091 FDE	UN.	2,00	R\$ 609,06	----	R\$ 1.218,12
1.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A (100A).	09.02.089 FDE	UN.	4,00	R\$ 187,25	----	R\$ 749,00
1.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A.	09.04.091 FDE	UN.	56,00	R\$ 88,94	----	R\$ 4.980,64
1.10	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	37.17.114 CDHU	UN.	1,00	R\$ 1.961,42	----	R\$ 1.961,42
1.11	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos.	37.17.110 CDHU	UN.	4,00	R\$ 343,99	----	R\$ 1.375,96
1.12	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos.	37.17.100 CDHU	UN.	1,00	R\$ 488,82	----	R\$ 488,82
2.0	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 54

2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	97670 SINAPI	M	39,00	R\$ 25,67	25,67	R\$ 1.001,13
2.2	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M.	16.13.001 FDE	M³	7,02	R\$ 109,87	----	R\$ 771,29
2.3	REATERRO INTERNO APILOADO.	16.13.015 FDE	M³	6,71	R\$ 96,14	----	R\$ 645,48
2.4	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	08.04.060 FDE	M³	0,82	R\$ 27,08	----	R\$ 22,20
4.0	CABOS						
4.1	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO (PRETO)).	09.03.027 FDE	M	280,80	R\$ 283,29	----	R\$ 79.547,83
4.2	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO (AZUL)).	09.03.027 FDE	M	46,80	R\$ 283,29	----	R\$ 13.257,97
4.3	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 150MM.	09.82.033 FDE	UN.	12,00	R\$ 75,44	----	R\$ 905,28
4.4	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO	09.07.023 FDE	M	1.121,00	R\$ 4,53	----	R\$ 5.078,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 55

	HALOGENADO) (PRETO).						
4.5	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (AZUL).	09.07.023 FDE	M	1.121,00	R\$ 4,53	----	R\$ 5.078,13
4.6	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (PRETO).	09.07.024 FDE	M	603,37	R\$ 6,27	----	R\$ 3.783,13
4.7	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (AZUL).	09.07.024 FDE	M	603,37	R\$ 6,27	----	R\$ 3.783,13
4.8	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (PRETO).	09.07.025 FDE	M	400,00	R\$ 8,26	----	R\$ 3.304,00
4.9	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (AZUL).	09.07.025 FDE	M	400,00	R\$ 8,26	----	R\$ 3.304,00
	TOTAL						R\$ 191.629,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 56

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	R\$ unitário sem BDI	R\$ unitário com BDI	R\$ Total
1.0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL						
1.1	Remoção e Reinstalação de Posto de Transformação.		1	1,00			
1.2+A15:F26A1 5:F28A15:A15:J 32	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 Kva.		UN.	1,00			
1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SEM BARRAMENTO).		UN.	1,00			
1.4	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 400 A.		MV	7,00			
1.5	SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL.		MV	20,00			
1.6	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X400A.		UN.	1,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 57

1.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A (125A).		UN.	2,00			
1.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A (100A).		UN.	4,00			
1.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A.		UN.	56,00			
1.10	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos		UN.	1,00			
1.11	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos.		UN.	4,00			
1.12	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos.		UN.	1,00			
2.0	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		M	39,00			
2.2	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M.		M³	7,02			
2.3	REATERRO INTERNO APILOADO.		M³	6,71			
2.4	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS		M³	0,82			
4.0	CABOS						
4.1	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLACAO NAO		M	280,80			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 58

	HALOGENADO (PRETO).						
4.2	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 150 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO (AZUL).		M	46,80			
4.3	CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO		UN.	12,00			
4.4	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (PRETO).		M	1.121,0 0			
4.5	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (AZUL).		M	1.121,0 0			
4.6	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (PRETO).		M	603,37			
4.7	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (AZUL).		M	603,37			
4.8	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (PRETO).		M	400,00			
4.9	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO) (AZUL).		M	400,00			
	TOTAL						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 59

Razão Social:	<u>Nome do representante legal responsável pela</u>
CNPJ:	<u>assinatura do contrato:</u>
Endereço correspondência:	Nome completo:
E-mail	CPF:RG: SSP/....
Telefone	Data de nascimento:
Prazo de validade da proposta:	Endereço de residência:
Prazo de entrega:	Cidade:Estado:CEP:
Condição de pagamento:	Profissão:
Conta/Corrente:Banco/Agência:	Escolaridade:
Praça/Pagamento:	E-mail particular:
Cidade: UF	E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 60

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

Concorrência Presencial n.º: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Concorrência Presencial n.º .../....., conforme Minuta – Anexo, deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 61

ANEXO VI – Declaração Conjunta de Responsabilidade

CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 62

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estancia Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de e a empresa

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **ODAIS DE MOURA E SILVA**,, portador do CPF n.º, RG n.º, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º, Telefone:, E-mail:, e neste ato, representada pelo Sr., residente e domiciliado na Rua, portador do doc. R.G. SSP/SP e CPF nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 63

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de, que será contado a partir da data da assinatura desse contrato
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de após a emissão da ordem de serviços
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei.
 - 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 64

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 65

- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 15 O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 16 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 17 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 18 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 19 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 66

- 20 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 21 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- q) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - r) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - s) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;
 - t) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - u) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - v) Folha de Medição dos Serviços;
 - w) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - x) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - y) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - z) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - aa) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - bb) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - cc) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
 - dd) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - ee) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
 - ff) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 67

- 22 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 23 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 24 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 25 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.
- 26 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipal
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 68

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

14 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- d) advertência;
- e) impedimento de licitar e contratar; ou
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

18 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

19 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

20 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 69

- 21** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 22** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 23** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 24** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 70

8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

25 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

26 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

27 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

28 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

29 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

30 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 71

- 31** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 32** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 33** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 34** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital
- 11.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo nº
- 11.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Barretos para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 73

Anexo A do Termo Contratual – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Barretos – SP**

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(es) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CERTAME:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 74

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo :

CPF n.º:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odair de Moura e Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF n.º:

Assinatura: _____

GESTOR

Nome:

Secretaria:

Matrícula:

Assinatura: _____

FISCAL

Nome:

Secretaria:

Matrícula:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 75

Anexo VIII– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico n.º

Processo n.º

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 76

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PADRÃO CPFL) E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA INTERNA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOROTHÓVIO DO NASCIMENTO, BARRETOS/SP.											
Item	Descrição	Preço Total dos Serviços	%	1º MÊS (30 DIAS)	% 1º MÊS	2º MÊS (60 DIAS)	% 2º MÊS	3º MÊS (90 DIAS)	% 3º MÊS	4º MÊS (120 DIAS)	% 4º MÊS	% TOTAL
1	PLACA DA OBRA	R\$ 4.847,92	2,60%	R\$ 4.847,92	100,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		100%
	ELABORAÇÃO DO PROJETO	R\$ 14.706,14	7,87%	R\$ 14.706,14	100,00%	R\$ -		R\$ -		R\$ -		100%
5	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	R\$ 25.520,00	13,66%	R\$ 25.520,00	100,00%		50%		50%	R\$ -		100%
6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL	R\$ 110.565,93	59,20%	R\$ -		R\$ 44.226,37	40%	R\$ 33.169,78	30%	R\$ 33.169,78	30%	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.



CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 09/2025- EDITAL N.º 43/2025 – PROCESSO N.º 12105/2025 FOLHA N.º 77

7	ELETRICA DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 31.142,10	16,67%	R\$ -		R\$ 15.571,05	50%	R\$ 15.571,05	50%	R\$ -		100%
TOTAL GERAL		R\$ 186.782,09	100%	R\$ 45.074,06	24,13%	R\$ 59.797,42	32,01%	R\$ 48.740,83	26,10%	R\$ 33.169,78	17,76%	100%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 45.074,06	24,13%	R\$ 104.871,48	56,15%	R\$ 153.612,31	82,24%	R\$ 186.782,09	100,00%	